



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.424 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais) e dá outras providências.

**CARLOS EVANDRO POLLO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

Despesa	Funcional Programática	Valor
582	02.08.01.15.451.0005.2.069.3.3.90.36-01 (Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física)	R\$ 7.000,00
1140	02.10.07.12.306.0010.2.036.3.3.90.30-01 (Material de Consumo)	81.000,00
1142	02.10.07.12.306.0010.2.036.3.3.90.30-02 (Material de Consumo)	162.000,00
1144	02.10.07.12.306.0010.2.036.3.3.90.30-05 (Material de Consumo)	207.000,00
1343	02.13.01.15.451.0013.2.069.3.3.90.36-01 (Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física)	7.000,00
2229	02.19.01.06.181.0018.2.069.3.3.90.36-01 (Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física)	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 469.000,00</b>

**ARTIGO 2º** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial/total das seguintes despesas do orçamento vigente:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

Despesa	Funcional Programática	Valor
240	02.05.01.99.999.0002.2.999.9.9.99.99-01 (Reserva de Contingência)	R\$ 50.000,00
268	02.05.03.04.129.0002.1.451.3.3.90.39-01 (Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica)	R\$ 50.000,00
613	02.09.02.25.752.0006.1.405.4.4.90.52-05 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 150.000,00
957	02.10.03.12.361.0007.1.419.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 50.000,00
1275	02.13.01.15.451.0013.1.181.4.4.90.51-05 (Obras e Instalações)	R\$ 169.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 469.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 3º**) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 10 de abril de 2014.

**CARLOS EVANDRO POLLO**  
*Prefeito Municipal*

**LUIZ ANTONIO COZER**  
*Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Suplementação:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.069	Concessão de Adiantamentos para Despesas.....	R\$	7.000,00
2.036	Programa Merenda Escolar.....	R\$	450.000,00
2.069	Concessão de Adiantamentos para Despesas.....	R\$	7.000,00
2.069	Concessão de Adiantamentos para Despesas.....	R\$	5.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>469.000,00</b>

## Redução:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.999	Reserva de Contingência.....	R\$	50.000,00
1.451	Contratação de Serviços de Geoprocessamento.....	R\$	50.000,00
1.405	Aquisição de veículo para manutenção de iluminação pública	R\$	150.000,00
1.419	Reforma e Ampliação do Prédio do Setor de Merenda Escolar.....	R\$	50.000,00
1.181	Infra-estrutura nas Ruas do Jd. Sta. Edwirges e Altos de Santana.....	R\$	169.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>469.000,00</b>